ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1642/2001

FIXA O VALOR DAS DIÁRIAS DE VIAGEM, DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O valor da diária de viagem do Prefeito Municipal, será o equivalente a 1/30 (um trinta avos) de seu subsídio mensal.

ARTIGO 2º - O valor da diária de viagem do Vereador, será equivalente a 1/15 (um quinze avos) de seu subsídio mensal.

ARTIGO 3º - O valor da diária de viagem fora do Estado será multiplicado por quatro vezes.

ARTIGO 4º - O Vereador convocado durante o recesso parlamentar, para reunião extraordinária, será indenizado com outro subsídio mensal.

Parágrafo Único – VETADO

ARTIGO 5º - *Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de janeiro de* 2002.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de dezembro de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10 de dezembro de 2001.

TIARAJÚ GONÇALVES PERELLÓ
Procurador do Município

Revogada pela Lei 2002/04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

LEI N.º 1642/2001

DISPOSITIVO VETADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E MANTIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto § 6º, do Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal rejeitou o veto do Senhor Prefeito Municipal, mantendo os dispositivos aprovados e eu promulgo o seguinte dispositivo da Lei Municipal nº 1642 de 10 de dezembro de 2001.

Artigo 4º .....

§ Único – Para fazer jus a presente indenização o Vereador deverá se fazer presente, pelo menos, a metade das reuniões extraordinárias que existirem no mês.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 07 de janeiro de 2002.

DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de janeiro de 2002.

GLÁDIS MARIA M. MENEZES
1ª Secretária

Recebido em 22-01-2002
Protocolado em

" PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR "